-L E I Nº 1.711, DE 17/02/1987-

-Altera os valores dos Anexos V e VI da Lei 1708, de 24 de dezembro de 1986.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das Referências constantes das Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério - Anexos V e VI da Lei 1708, de 24 de dezembro de 1986 - passam a vigorar com as seguintes alterações, que retroagirão a 1º de janeiro de 1987:

VALOR ANTIGO Cz$	PERCENTAGEM DE MAJORAÇÃO	VALOR NOVOCz$
2.980,00	28,8590%	3.840,00
3.100,00	25,1612%	3.880,00
3.220,00	21,7391%	3.920,00
3.350,00	18,2089%	3.960,00
3.490,00	14,6131	4.000,00
3.630,00	11,2947%	4.040,00
3.770,00	8,2228%	4.080,00
3.920,00	5,1020%	4.120,00
4.080,00	1,9607%	4.160,00
4.240,00	0,9433%	4.280,00
4.410,00	0,9070%	4.450,00
4.590,00	0,8714%	4.630,00
4.770,00	0,8385%	4.810,00
4.960,00	1,0080%	5.010,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 17 de fevereiro de 1987.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de fevereiro de 1987.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS